

PREÂMBULO

A complexidade do fenómeno desportivo em geral e do futebol em particular, quer a nível de clubes quer a nível Nacional, os elevados valores monetários que se movimentam, as dificuldades que as Direcções encontram para conseguir cumprir os compromissos assumidos, a falta de apoio a nível governamental, os aspectos sociais envolventes e todo o rigor disciplinar imposto pela exigência do futebol, conduzem a que o jogador de futebol profissional ou com a categoria de amador deverá para além de cuidar da sua condição física e psicológica, conhecer as regras que orientam o seu comportamento e a sua relação com o Clube que representa.

O Jogador de futebol é um Atleta especial, está sujeito a uma carreira curta e a um desgaste físico e psíquico mais intenso que devidamente maximizados fazem dele um verdadeiro profissional.

Cada um deverá gerir a sua liberdade responsabilmente, orientando a sua vida privada dentro das regras que acautelem os interesses comuns, o Clube por um lado como entidade responsável e o Atleta como trabalhador ou estudante e desportista por outro.

Foi tendo em conta as considerações atrás descritas, que a Direcção do Sport União Sintrense entendeu elaborar o presente “Regulamento Interno”, por forma a que todos os Jogadores que servem o clube conheçam onde começam e acabam os seus direitos e obrigações e qual a forma de relacionamento entre as partes interessadas.

Estamos certos que todos compreenderão o alcance deste documento e que será positivamente entendido.

A Direcção

ARTIGO 1º

HORÁRIO DE TRABALHO

1. O trabalho diário constará de um programa semanal estabelecido pelo Treinador principal e aprovado pela Direcção do Clube.
2. Fazem parte do trabalho diário, treinos, tratamentos médicos, estágios e outras situações para que sejam convocados, pelo Treinador e Direcção do clube.
3. A falta de pontualidade será punida.

ARTIGO 2º

ESTÁGIOS

1. Os estágios serão organizados e estabelecidos por proposta da equipa técnica e depois de autorizados pela Direcção do Clube.
2. Os meios de deslocação para estágios serão igualmente estabelecidos pela Direcção do Clube.
3. Durante o tempo dos estágios os jogadores obedecerão escrupulosamente ao regime que lhes for estabelecido, nomeadamente treinos, alojamento, alimentação e ocupação dos tempos livres.
4. As refeições serão estabelecidas pelo Departamento Médico e iguais para todos os Jogadores.
5. Qualquer reclamação que achem por bem fazer, deve sempre ser transmitida pelo capitão da equipa, ao Treinador ou Director e nunca servindo-se de outros meios.

ARTIGO 3º

COMPORTAMENTO NAS INSTALAÇÕES SOCIAIS E DESPORTIVAS DO CLUBE

1. Dentro das instalações do Clube, os Jogadores devem ter uma postura digna e disciplinada, observando e preservando os salutareos princípios de educação e convívio.
2. Os Jogadores devem abster-se salvo autorização em contrário de:
 - a) Entrar na rouparia do Clube;
 - b) Entrar no posto médico com botas calçadas e departamento de futebol;
 - c) Estacionar as suas viaturas durante o treino, fora do lugar destinado.
 - d) Frequentar salas, gabinetes e outras que digam respeito á Direcção.

ARTIGO 4º

RELAÇÕES PESSOAIS

1. Os princípios gerais são de respeito, lealdade e franqueza mútua para com os Directores, Corpo Técnico, bem assim como entre eles e nas relações com os serviços médicos e paramédicos.
2. Qualquer mal entendido deve ser posto ao chefe do departamento de futebol e de imediato tratado com clareza e frontalidade, de modo, a evitar o desenvolvimento de

desavenças entre as pessoas, devendo estas últimas ter sempre em vista e acima de tudo os superiores interesses do Clube.

ARTIGO 5º

VESTUÁRIO E EQUIPAMENTO

1. Os Jogadores sempre que estejam em representação do Clube envergarão obrigatoriamente o vestuário ou o equipamento deste, devendo ter o cuidado de o manter em condições de dignidade, sendo proibido calças arregaçadas, blusões atados à cintura, ou outro tipo de vestuário, vestido por cima do fornecido pelo Clube.
2. Sempre que para o efeito seja definido pela Direcção, os Jogadores deverão usar no seu vestuário e equipamento, siglas, denominações ou demais reclames publicitários que o Clube adopte.
3. No início e no final dos treinos, jogos ou outras actividades os Jogadores devem levantar e entregar o material desportivo na rouparia, devidamente conferido.
4. O vestuário e o equipamento são pertença do Clube e deve ser-lhe restituído em bom estado no final da época, ficando os Jogadores obrigados a indemnizar o Clube por quaisquer estragos nos mesmos.
5. É de total responsabilidade do Jogador o extravio de qualquer peça de equipamento que lhes tenha sido entregue.

ARTIGO 6º

ASSISTÊNCIA MÉDICA

1. Todo o Jogador tem direito á assistência médica, para cura das lesões contraídas ao serviço do Clube, de acordo com o estipulado na apólice de seguro. Todo o Jogador será encaminhado para os serviços clínicos da Companhia de Seguros, logo que o mesmo sofra qualquer lesão.
2. Só poderão recorrer a outros serviços médicos fora do Clube devidamente autorizados por escrito.
3. Toda e qualquer receita aviada pelos Jogadores são da sua inteira responsabilidade o respectivo pagamento.
4. Qualquer exame médico só poderá ser feito mediante autorização da companhia de seguros.
5. Os Jogadores devem comparecer no Departamento Médico ou no local solicitado, no caso de lesão ou doença incapacitante de urgência a sua impossibilidade para o efeito, ao departamento médico e de futebol.
6. A não observância das normas constantes deste artigo é considerado falta grave, excepto se for detectada uma lesão anterior à assinatura do Contrato Desportivo, que dará a imediata rescisão do Contrato.
7. Sempre que estejam a tomar qualquer medicamento, não receitado pelo departamento médico do Clube, devem comunicar imediatamente e são da sua inteira responsabilidade qualquer penalização que o mesmo possa trazer.

ARTIGO 7º

DIREITOS, DEVERES E PROIBIÇÕES

1 - DIREITOS

- a) Ter boas condições de treino
- b) Receber os subsídios convencionados, de acordo com o estipulado no “Regulamento para Inscrições e Transferências dos Praticantes Amadores.
- c) Serem tratados com respeito e lealdade pelos Colegas, Directores, Corpo técnico e Corpo Clínico.
- d) Receber um cartão livre-trânsito, para entrada nos jogos em casa respeitante ao campeonato
- e) Estacionar a sua viatura dentro das instalações do Clube em dias de treino caso haja lugar.
- f) Receber 100 € durante a época como subsídio para botas, 50% no início da campeonato e 50% no início da segunda volta, processado juntamente com o subsídio
- g) Receber 100 € durante a época só para os guarda - redes como subsídios para luvas, 50% no início do campeonato e 50% no início da segunda volta, processado juntamente com o subsídio
- h) Ocupar a bancada de sócios para assistir aos jogos, sempre que não estejam convocados ou assistir a outros quaisquer jogos que se disputem no campo do Clube.
- i) Ter um seguro de acidentes desportivos nos termos do D. Lei 146/93 de 28 de Abril.
- j) O Jogador lesionado, que não possa representar o Clube, só terá direito a receber 65% do valor mensal do seu subsidio, nesse período de tempo.

2 - DEVERES

- a) Assinar a folha de ponto na apresentação para cada treino assim como a convocatória para os jogos sempre que estejam convocados.
- b) No final de cada sessão de treino ou jogo devolver na totalidade o material desportivo entregue no início dos mesmos.
- c) Não deixar nenhuma peça de equipamento fora dos cestos.
- d) Cumprir rigorosamente com os horários de apresentação para treinos, jogos, tratamentos, deslocações ou refeições.
- e) Ter uma alimentação cuidada e respeitar os horários normais de repouso, para um atleta.
- f) Em estágio permanecer nos locais de concentração, salvo autorização em contrário.
- g) Comunicar imediatamente ao departamento de futebol qualquer impedimento ao treino ou jogo.
- h) Comunicar ao departamento de futebol qualquer alteração de morada, telefone, bilhete de identidade ou outros.
- i) Comunicar ao departamento médico qualquer alteração ao seu estado de saúde.
- j) Não socorrer-se a médicos fora do Clube sem autorização salvo em casos de força maior.
- k) Sempre que convocado apresentar-se devidamente equipado com o vestuário do Clube.
- l) Sempre que tomem qualquer medicamento não receitado pelo médico do Clube, informar no dia seguinte o Departamento Médico.

3 - PROIBIÇÕES

- a) Fazer comentários ou dar entrevistas sobre assuntos relacionados com particularidade da organização do Clube e de Clubes adversários, fazer incitamentos á indisciplina, violência ou referir-se a qualquer assunto a que prejudique o bom-nome do Sport União Sintrense.
- b) Dar entrevistas no decorrer dos jogos quando no banco dos suplentes.
- c) Acompanhar-se de pessoas estranhas ao Clube, nos estágios, concentrações, transportes, balneários, bem como nos locais de treino ou jogo.
- d) Usar o serviço telefónico em estágios ou concentrações sem a devida autorização.
- e) Utilizar o serviço de bar ou ingestão de bebidas alcoólicas, sem a devida autorização, desde a hora marcada na convocação até á hora de chegada.
- f) Tomar ou participar com atitudes que prejudiquem o espírito da equipa.
- g) Reclamar sobre serviços de hotelaria e transporte, com os seus proprietários ou responsáveis. Qualquer anomalia deve ser comunicada pelo capitão de equipa, ao Treinador ou Director.
- h) Reclamar das decisões dos árbitros e seus auxiliares ou criticar públicas a actuação dos mesmos após os jogos. (Durante os jogos apenas o capitão deverá dirigir-se ao árbitro em termos compatíveis com a disciplina).
- i) Utilizar em proveito próprio peças de equipamento ou vestuário do Clube.
- j) Participar em qualquer jogo que não esteja autorizado pela Direcção.
- k) Participar em qualquer jogo, com brincos, alianças, anéis ou outros, mesmo que cobertos com adesivo, que estejam proibidos por Regulamento Federativo.

NOTA

O incumprimento das presentes normas está sujeito a punição que poderá ser desde a multa até à rescisão.

ARTIGO 8º PODER DISCIPLINAR

- 1. O Clube tem poder disciplinar sobre todos os atletas ao seu serviço, de acordo com a legislação desportiva.
- 2. O Clube pode legalmente aplicar as sanções seguintes:
 - a) Repreensão registada;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão com perda de subsídio;
 - d) Rescisão.

NOTA: A sanção disciplinar deve ser proporcionada em relação á gravidade da infracção, sendo aplicada nos casos mais graves através de um processo disciplinar.

ARTIGO 9º FALTAS

- 1 O Clube tem o direito de descontar no subsídio atribuído ao Jogador, a importância correspondente aos dias que faltou aos treinos e jogos, assim como todas as multas previstas neste Regulamento.
- 2 Qualquer justificação de falta deverá ser apresentada no prazo máximo de 24 horas, após a apresentação do Atleta aos treinos.
- 3 Todo o Atleta que faltar a um treino, ou jogo, deve de imediato dar conhecimento ao Departamento de Futebol, caso o não faça será considerado falta injustificada, e sujeito a processo disciplinar.
- 4 Consideram-se faltas justificadas, com perda de subsídio:
 - a) Casos de acidente ou doença grave
 - b) Casamento
 - c) Falecimento de familiares até 3º grau
 - d) Nascimento de filhos
 - e) Situações autorizadas pelo Vice-Presidente Desportivo.

ARTIGO 10º

HORÁRIOS OBRIGATÓRIOS

1. Os atletas deverão recolher às suas habitações para descanso no mínimo 16/17 horas antes do início do jogo onde tomarão parte.
2. Todos os atletas lesionados deverão apresentar-se no posto médico 30 minutos antes da hora marcada para o treino.
3. Todos os atletas deverão apresentar-se à hora e no local para o qual foram convocados.

ARTIGO 11º

MULTAS PECUNIÁRIAS

1. Infracções disciplinares decorrentes dos jogos e treinos.

- a) Jogos de castigo

Por cada jogo de castigo 50 €

- b) Faltas a treinos e tratamentos clínicos

Por cada falta o correspondente a 1/20 avos do seu subsídio

- c) Atrasos a treinos e tratamentos

Dias de treino: 1/40 avos do seu subsidio

Dias de jogo: 1/20 avos do seu subsidio

Restantes punições

A fixar pela Direcção sob proposta do Departamento de Futebol

É da responsabilidade de todos os Jogadores, inscritos no boletim de jogo, bem como da Equipa Técnica, pelo pagamento de qualquer multa, que venha a ser aplicada ao Clube, pela entrada tardia em campo, cujo atraso, seja da sua responsabilidade.

Sempre que um Jogador, seja expulso por agressão, a Direcção poderá, descontar no seu subsídio, o valor correspondente ao tempo, em que o Jogador não possa representar o Clube.

A Direcção é soberana tanto para anular como para agravar o montante das multas, tendo em conta a gravidade e repercussão da mesma.

ARTIGO 12º PAGAMENTOS

Todos os pagamentos referentes aos subsídios, serão liquidados no dia 5 do mês seguinte, na Secretaria Desportiva, antes do início do treino.

ARTIGO 13º PRÉMIOS

Taça de Portugal;

Eventualmente, se a situação financeira do Clube permitir, a Direcção poderá atribuir um prémio de jogo, que será comunicado aos Jogadores antes do jogo e tendo em conta o factor casa, fora, valia do adversário e respectiva eliminatória.

Prémio Subida de Divisão:

Eventualmente, se a situação financeira do Clube permitir, a Direcção poderá vir a atribuir um prémio de jogo, que será comunicado aos Jogadores antes do mesmo.

A classificação será de acordo com o regulamento da Federação Portuguesa de Futebol.

Deslocações às Ilhas

Serão convocados 16 Jogadores, 2 treinadores e 1 massagista.

Sintra, 15 de Junho de 2005

A Direcção